AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DO CAMPORÊS (ÁREA NORTE DO IC8)

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Volume IV | Aditamento

www.simbiente.com

julho 2020

ÍNDICE DE CONTEÚDOS

1. ENQUADRAMENTO 6

2. NO ÂMBITO DO RELATÓRIO SÍNTESE 6

2.1. Projeto 6

2.2. Recursos Hídricos 13

2.3. Ambiente Sonoro 21

2.4. Socioeconomia 21

2.5. Qualidade do Ar 31

2.6. Ordenamento do Território 33

3. NO ÂMBITO DO RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT) 36

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 37

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 21.1. Parâmetros de recursos hídricos subterrâneos a monitorizar 18

Quadro 24.1. Estimativa de investimento 22

Quadro 3.19. Empresas instaladas no Parque Empresarial do Camporês (2018) 23

Quadro 31.1. Estimativas de emissões de CO_2 32

Quadro 31.2. Estimativas de emissões de CO 32

Quadro 31.3. Estimativas de emissões de NO_x 32

Quadro 31.4. Estimativas de emissões de COV 32

Quadro 31.5. Estimativas de emissões de CH_{22} 32

Quadro 31.6. Estimativas de emissões de PM 33

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 21.1. Locais de amostragem. 19

Figura 28.1 Evolução do desemprego por grupos etários no concelho de Ansião. 27

Figura 29.1. Extrato da Carta de Perigosidade de Incêndio Rural do PMDFCI 28

Figura 29.2. Extrato da Cartografia de Ocupação do Solo (2018) 29

Figura 29.3. Extrato da Cartografia de Ocupação do Solo e da FGC em vigor 30

1. ENQUADRAMENTO

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de "Ampliação do Parque Empresarial do Camporês (Área Norte do IC8)", localizado na freguesia de Chão de Couce, no concelho de Ansião, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário solicitar um conjunto de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (redação atual do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

Nesse contexto, e com o objetivo de fornecer esses elementos adicionais, o presente documento constitui um Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do referido projeto.

2. NO ÂMBITO DO RELATÓRIO SÍNTESE

2.1. Projeto

1. Esclarecer qual é afinal a área de estudo/intervenção do Projeto, uma vez que me parece haver contradição entre duas descrições do mesmo:

Na página 18 do EIA refere-se que:

(...)

O presente EIA incide em toda a área de ampliação do referido parque empresarial (incluindo os lotes já vendidos e os lotes já com ocupação), bem como a criação de uma rotunda (a implantar no próprio IC8).

Já na página 40 escreve-se o seguinte:

Este projeto de ampliação do parque empresarial prevê a divisão do espaço destinado a este fim em sede de PDM de Ansião em 23 lotes para atividades económicas, com áreas compreendidas entre 2 160 m2 e 15 725 m2. A área total de ampliação é de 12,1 ha (dos quais um máximo de 10,2 ha serão impermeabilizados), sendo cerca de 9,4 ha destinados aos lotes (dos quais um máximo de 8,4 ha serão impermeabilizados).

Note-se que a esta área de ampliação somam-se os loteamentos já existentes na área a norte do IC8 (7,9 ha) e a área do nó de acesso ao IC8 (1,2 ha), configurando uma área total de intervenção de 21,2 ha.

De referir que a Planta de Síntese, parece estar de acordo com esta segunda posição, uma vez que não estão incluídas as indústrias existentes nem a nova rotunda a fazer no IC8.

Não se identifica nenhuma contradição nos textos supracitados, uma vez que ambos indicam a mesma área de intervenção, constituída pelas áreas de ampliação com novos lotes, com lotes já existentes e com a rotunda de acesso ao parque industrial (nó de acesso ao IC8) – sendo a área de estudo/intervenção do Projeto a soma destas três.

Não obstante, reconhece-se que o polígono que representa a área de intervenção não é totalmente percetível em todas as figuras contantes no Relatório Síntese (RS), pelo que se reproduzem as mesmas com a clarificação desse aspeto (e fazendo menção à sua numeração original) no **Anexo I** do presente aditamento.

2. Tipificar as indústrias a instalar no Loteamento, com descrição dos principais tipos de efluentes e resíduos e respetiva caraterização química.

A tipificação das indústrias que se instalarão na área de ampliação do Parque Empresarial do Camporês só será naturalmente possível mediante a dinâmica da procura e da efetiva materialização das respetivas manifestações de interesse. O único dado objetivo atualmente disponível sobre esta matéria é que apenas poderão instalar-se empresas que cumpram os requisitos definidos no Regulamento do Parque Empresarial do Camporês[1],

Não obstante, se for considerado um padrão de procura semelhante ao verificado na área a sul do IC8, poderão ser expectáveis empresas relacionadas com as seguintes Classificações de Atividades Económicas (CAE):

- 104 - Produção de óleos e gorduras animais e vegetais
- 162- Fabricação de artigos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria, exceto mobiliário
- 232 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
- 237 - Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção

[1] https://dre.pt/application/conteudo/2257133

- 251 - Fabricação de elementos de construção em metal
- 259 - Fabricação de outros produtos metálicos
- 310 - Fabricação de mobiliário e de colchões
- 412 - Construção de Edifícios (Residenciais e Não Residenciais)
- 422 - Construção de redes de transporte de águas, de esgotos, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes
- 429 - Construção de outras obras de engenharia civil
- 432 - Instalação elétrica, de canalizações, de climatização e outras instalações
- 451 - Comércio de veículos automóveis
- 452 - Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis
- 453 - Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis
- 463 - Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco
- 466 - Comércio por grosso de outras máquinas, equipamentos e suas partes
- 467 - Comércio por grosso de combustíveis, metais, materiais de construção, ferragens e outros produtos n.e.
- 475 - Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
- 477 - Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados
- 494 - Transportes rodoviários de mercadorias e atividades de mudanças
- 561 - Restaurantes (inclui atividades de restauração em meios móveis)
- 681 - Compra e venda de bens imobiliários
- 749 - Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares n.e.
- 773 - Aluguer de outras máquinas e equipamentos.
- 900 - Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias

A descrição dos principais tipos de efluentes e resíduos, e respetiva caraterização química, dependerá das atividades específicas que vierem a instalar-se no parque empresarial.

De qualquer forma, importa reforçar que o Regulamento do Parque Empresarial do Camporês exige que as empresas nele instaladas:

- Sejam responsáveis "por dar destino adequado aos resíduos que produzam, estando obrigadas ao cumprimento da legislação em vigor, no que respeita ao encaminhamento para o destino adequado de todos os resíduos produzidos, recicláveis ou não" (n.º 3 do artigo 18.º); e
- Sejam responsáveis "*pela execução, exploração e manutenção das instalações de pré -tratamento da sua unidade comercial/industrial*" (n.º 1 do artigo 21.º) e, caso produzam "*efluentes líquidos não compatíveis com o sistema geral de saneamento existente no Parque Empresarial e na rede municipal, apenas serão autorizado ao funcionamento da atividade após fazer prova de que os métodos e sistemas de tratamento a utilizar darão plena garantia de compatibilidade com o meio recetor*" (n.º 1 do artigo 22.º).

3. Indicar, para a fase de exploração, qual o consumo previsto de água de abastecimento.

Considerando-se que existirão 39 unidades empresariais implementadas na zona norte do parque empresarial, e assumindo um cenário de manutenção da mesma tipologia de atividades económicas que se encontram instaladas na zona sul, bem como a mesma capitação de consumo de água registada em 2018, estima-se um consumo total de 35 m^3/dia (ou 8 537 m^3/ano na zona norte, equivalendo a cerca de 316 habitantes equivalentes.

4. Apresentar a planta com a implantação da rede de drenagem de águas residuais do Parque Empresarial.

Este elemento foi disponibilizado com o Projeto de Execução. Não obstante, apresenta-se novamente como **Anexo II** do presente aditamento.

5. Apresentar planta com a implantação das redes de drenagem das águas pluviais e das águas pluviais suscetíveis de contaminação, incluindo os respetivos pontos de descarga no meio hídrico, integrando a área consolidada (a sul da IC8) do Parque Empresarial.

Este elemento foi disponibilizado com o Projeto de Execução. Não obstante, apresenta-se novamente como **Anexo II** do presente aditamento.

6. Apresentar a declaração da Entidade Gestora da ETAR que irá rececionar as águas residuais do Parque Empresarial em como tem capacidade para receber e tratar as águas residuais geradas (mistura das águas residuais domésticas e dos efluentes industriais, eventualmente pré-tratados).

Na página 62 do Relatório Síntese é já referido que (...) "*segundo parecer emitido pelas Águas do Centro Litoral, S.A., a ETAR de Ansião tem atualmente capacidade para receber os efluentes gerados pela ampliação do Parque Empresarial do Camporês (Volume III – Anexo V)*".

Não obstante, apresenta-se novamente esta declaração como **Anexo III** do presente aditamento.

Reforça-se a este propósito que os regulamentos em vigor (inclusivamente o do próprio Parque Empresarial do Camporês, nomeadamente no seu Capítulo IV - Condicionamentos de natureza ambiental) apenas admitem:

- A descarga de águas residuais domésticas ou a estas equiparadas em termos de qualidade (garantindo sempre o cumprimento dos Valores Limites de Emissão – VLE).
- A instalação e operação de empresas que, caso produzam águas residuais industriais, estejam dotadas de órgãos de tratamento próprios que depurem a água residual para os níveis equivalentes de águas residuais domésticas.

Assim sendo, entende-se que a declaração apresentada no **Anexo III** do presente aditamento acautela as questões em consideração.

Acresce a este raciocínio que:

- A ETAR em causa já recebe efluente com as mesmas características e condições proveniente da área do parque empresarial a sul do IC8, sem registo de incidentes.
- Não existem contadores de águas residuais (nem simples nem separativos) nas empresas instaladas no parque empresarial, pelo que não são quantificáveis por parte das entidades gestoras em "alta" ou em "baixa" os caudais individualizados de águas domésticas e industriais.

7. Demonstrar que o projeto de requalificação e reperfilamento das linhas de água na área de intervenção teve em consideração que o dimensionamento da seção de vazão das passagens hidráulicas existentes e/ou a construir foram calculadas para o período de retorno de 100 anos (máxima cheia centenária).

Esta demonstração foi disponibilizada com os elementos do Projeto de Execução. Não obstante, apresenta-se novamente como **Anexo IV** do presente aditamento.

8. Demonstrar igualmente que o dimensionamento da bacia de retenção teve em consideração o caudal afluente projetado para uma situação extrema, caudal centenário.

Esta demonstração foi disponibilizada com os elementos do Projeto de Execução. Não obstante, apresenta-se novamente nos elementos disponibilizados no **Anexo IV** do presente aditamento.

9. Demonstrar que este projeto considerou o acréscimo de caudais resultantes da alteração do encaminhamento de todas as águas pluviais geradas na atual área do parque empresarial, a sul (águas pluviais que atualmente descarregam indevidamente num algar).

A situação reportada encontra-se fora da área de intervenção do projeto, pelo que a sua resolução não está incluída no âmbito do mesmo.

No entanto, importa notar que é uma situação que o Município de Ansião tem sinalizada para resolução no curto prazo. Mais importa referir que o cenário a que este ponto alude (i.e. encaminhamento das águas pluviais geradas na área sul do parque empresarial para o novo sistema de drenagem a criar com a ampliação do mesmo) foi efetivamente ponderado pelo Município de Ansião, mas o tempo de auscultação das entidades competentes relativamente a esse cenário comprometeu o eventual redimensionamento em tempo útil do projeto para acomodar o caudal adicional, inviabilizando por conseguinte essa potencial solução.

Neste contexto, cumpre referir que o projeto não considerou esse acréscimo de caudais nem tal é já viável face aos compromissos entretanto assumidos, pelo a situação será resolvida através de um cenário alternativo (atualmente em estudo).

10. Justificar ainda que a solução projetada incluiu a reabilitação da linha de água, cujo traçado foi interrompido indevidamente pela implantação da empresa Ferrus, S.A..

A equipa projetista considerou um cenário possível para essa reabilitação (apresentado no **Anexo V** do presente aditamento), que demonstra que a solução proposta não é incompatível com um projeto de reabilitação da referida linha de água.

11. Demonstrar também que o projeto para a reabilitação das linhas de água (leitos e margens) contemplou soluções de engenharia natural.

Conforme se poderá constatar pela análise das peças desenhadas apresentadas no **Anexo IV** do presente aditamento, houve o cuidado de recorrer a elementos naturais na reabilitação da linha de água e da bacia de retenção.

Dado o espaço disponível para a execução destes dois órgãos outra opção não foi possível tomar senão aplicar pedra da região na sua execução. Assim, para reperfilamento da linha de água, recorreu-se a colchões reno, tendo-se optado, face aos caudais de cálculo, por uma seção de vazão trapezoidal, o que lhe confere uma configuração mais natural. De referir que não foi possível prever vegetação nas suas margens, uma vez que o espaço disponível apenas permitiu a execução de caminhos de acesso necessários à sua manutenção.

No tocante à bacia de retenção, o espaço disponível foi também um fator limitante, pelo que optou-se pelo recurso a gabions para reter e regularizar os caudais aí afluentes. De referir ainda que, à semelhança dos colchões reno, também na realização desta bacia está prevista a aplicação de pedra calcária.

Considera-se, por conseguinte, que houve o cuidado de recorrer, sempre que materialmente possível, a soluções técnicas de engenharia natural no projeto dos órgãos de drenagem, as quais irão ao longo do tempo permitir o surgimento de vegetação típica das galerias ripícolas, valorizando deste modo a obra projetada.

Note-se ainda que o EIA prevê que, após adequada monitorização que permita conhecer as características (quantitativas e qualitativas) do escoamento que afluirá à bacia de retenção, possam ser implementadas soluções de engenharia natural e de renaturalização na secção da linha de água a jusante da mesma. Tal procedimento deverá também ser considerado na solução que vier a ser implementada para resolver as situações de drenagem das águas pluviais da área sul do parque empresarial e de reabilitação da linha de água a poente da área de intervenção (aludidas nos pontos 9. e 10. do presente aditamento).

12. Disponibilizar a informação da delimitação da área de implantação do projeto e dos lotes em análise, em formato "Shapefile" (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763).

Os elementos solicitados podem ser obtidos no seguinte endereço:

https://1drv.ms/u/s!Ag5HRsghjRVEmNRCTYWHYXgBlwgmfQ?e=5Sl7DW

2.2. Recursos Hídricos

13. Indicar a profundidade do nível freático local.

Não se identificam piezómetros na massa de água subterrânea Penela-Tomar e, após solicitação à autoridade competente pela titularidade dos recursos hídricos, também não se obtiveram dados relativos à monitorização dos níveis piezométricos de furos localizados na mesma massa de água. A única informação disponível é a que consta no relatório "Execução de um Furo de Pesquisa e Captação de Água Subterrânea em Chão de Couce – Ansião" (obtido através de contactos estabelecidos com a entidade proprietária do referido furo - Silva Simões & Filhos Lda., com código de processo 450.10.02.02.009192.2020.RH5A), que reporta **um nível hidroestático (NHE) de 31,2 metros** por ocasião da prospeção.

Note-se que o segundo furo identificado na mesma massa de água (pertencente à empresa IRP - Indústria Recicladora de Plásticos, Lda., com código de processo 450.10.02.02.010544.2018.RH5A) apresenta uma profundidade de 180 metros, mas não existe informação sobre o nível freático.

Naturalmente que para se efetuar uma avaliação consistente deste parâmetro seria necessário ter acesso a resultados de medições intra-anuais (para avaliar a evolução ao longo do ano hidrológico) e para vários anos (para avaliar a respetiva evolução temporal), sendo também evidente que um processo de Avaliação de Impacte Ambiental não pode por si só colmatar as lacunas de informação das entidades competentes.

De qualquer forma, propor-se-á um programa de monitorização das águas subterrâneas na área de intervenção do projeto de ampliação do Parque Empresarial do Camporês, que incluirá a avaliação dos níveis freáticos locais.

14. Apresentar a caracterização de referência da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, ao nível local. O ponto de amostragem poderá ser o furo existente na área de intervenção do projeto, pertencente a Silva Simões & Filhos Lda., cujo código de processo é 450.10.02.02.009192.2020.RH5A ou, em alternativa, o furo existente no Parque Empresarial do Camporês (Área Sul do IC8), pertencente a IRP - Indústria Recicladora de Plásticos, LDA., cujo código de processo é 450.10.02.02.010544.2018.RH5A.

Importa referir que o furo existente na área de intervenção do projeto, pertencente à empresa Silva Simões & Filhos Lda. (código de processo é 450.10.02.02.009192.2020.RH5A), foi realizado muito recentemente (em junho de 2020), pelo que ainda não tem sistema de extração instalado nem decorreu o tempo necessário (normalmente seis meses) para que uma caracterização de qualidade seja tecnicamente viável e fiável. O resultado cumulativo destes dois aspetos leva à conclusão que este furo não poderá (ainda) se considerado para este fim.

Relativamente ao furo localizado na área a sul do IC8, pertencente à empresa IRP - Indústria Recicladora de Plásticos, Lda. (código de processo é 450.10.02.02.010544.2018.RH5A), com Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos (pesquisa e captação) emitida pela APA, I.P. em 16/08/2018, foram solicitados a esta entidade dados de qualidade provenientes do autocontrolo, tendo sido confirmado por esta que esses dados ainda não estão disponíveis.

Complementarmente, efetuou-se uma consulta de mercado para averiguar a possibilidade de efetuar uma amostragem neste furo (se bem que não seria representativa, uma vez que essa representatividade só é possível com uma série suficientemente longa de dados, que não pode naturalmente ser obtida no âmbito de um processo de AIA), mas os prazos para obtenção de resultados laboratoriais excedia o prazo de apresentação do presente aditamento, pelo que essa possibilidade também se revelou inviável.

Assim sendo, e face à ausência de dados (e à inviabilidade da sua obtenção em tempo útil) que permita a solicitada caracterização de referência de qualidade, **opta-se por acrescentar um programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos** (vide ponto 21).

15. Os parâmetros a analisar deverão ser os seguintes: pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, metais pesados, CBO5, CQO, hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, HAP, Estreptococos fecais, Coliformes fecais e totais. A avaliação dos resultados deverá ter como referência o Anexo I, do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano (classe A1), previamente à realização de qualquer tipo de tratamento.

Remete-se para o esclarecimento do ponto 14.

16. Reavaliar os impactes (também os cumulativos) na quantidade das águas subterrâneas em geral, assim como na quantidade afeta aos outros usos, tanto privados, como para abastecimento público, durante a fase de exploração do projeto, tendo em conta que a futura área de implantação do loteamento prevê a impermeabilização de uma área adicional de cerca de 19,3 ha de terreno.

A referida impermeabilização do terreno (19,3 ha) poderá condicionar a produtividade da sua unidade aquífera subjacente. Partindo dos valores referenciados no documento de caracterização do presente EIA que, por sua vez, se baseia no documento Sistemas Aquíferos de Portugal Continental (INAG, 2000): *"(…) usando uma taxa de recarga de 15% (valor aproximado à média ponderada das taxas correspondentes às litologias aflorantes) e considerando uma precipitação média anual de 1000 mm, estima-se uma disponibilidade hídrica de 26 hm3/ano*"; é possível estimar, de forma conservativa, que cerca de 193 hm3 deixarão de se infiltrar (considerando que a totalidade da precipitação que recai sobre a área impermeabilizada consistirá em escoamento superficial). Isto corresponde a 0,74% das disponibilidades da massa de água de Penela-Tomar.

Por outro lado, a área impermeabilizada atualmente existente no Parque Empresarial do Camporês (33,6 ha) – corresponde à retenção de 1,29% das disponibilidades da massa de água. Assim, o efeito cumulativo da ampliação do Parque Empresarial do Camporês (considerando a área atualmente já impermeabilizada com a nova área a impermeabilizar) resultará na retenção total de 2,04%, não se considerando dessa forma muito significativa nem passível de afetar outros usos.

Note-se ainda que esta perda de infiltração não contempla a introdução de medidas de mitigação, como o pavimento drenante, as trincheiras drenantes ou o simples facto de que parte deste caudal acabará por infiltrar-se naturalmente (em última instância após a restituição à rede de drenagem natural a jusante da bacia de retenção prevista do projeto).

17. Reavaliar os impactes na qualidade das águas subterrâneas em geral (também os cumulativos), assim como na qualidade da água dos outros usos, resultantes da possível infiltração de águas pluviais contaminadas, com origem nas indústrias, durante a fase de exploração, tendo em conta a caracterização de referência da qualidade da água subterrânea ao nível local, solicitada no ponto 9, e a determinação da vulnerabilidade apresentada no EIA.

Entende-se que será "ponto 14" e não "ponto 9".

Remete-se para o esclarecimento do ponto 14. No entanto, importa reforçar que todas as águas pluviais potencialmente contaminadas serão drenadas pelo sistema separativo de águas pluviais a construir, encaminhadas para separadores de hidrocarbonetos e rejeitadas na bacia de retenção (que será objeto de monitorização segundo o programa especificamente proposto para o efeito) antes da sua restituição à rede hidrográfica (e consequente possibilidade de infiltração).

18. Considerando as alterações referidas no ponto 8, reavaliar os impactes, incluindo os cumulativos, resultantes nos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos).

Atendendo ao esclarecimento da questão levantada no ponto 8, no qual se conclui que o dimensionamento do projeto já prevê o caudal de ponta centenário, não se entende haver lugar à reavaliação dos impactes, já identificados no EIA.

19. Medidas de minimização e plano de monitorização.

Tal como referido no EIA, preconiza-se um programa de monitorização dos recursos hídricos superficiais a incidir também na bacia de retenção e no troço de linha de água a jusante da mesma. Será proposto um programa de monitorização adicional de forma a estabelecer a situação de referência da massa de água subterrânea em termos quantitativos e qualitativos (contribuindo para colmatar atuais as lacunas de informação a esse nível) e a monitorizar a respetiva evolução.

20. Reformular as medidas de minimização, tendo em conta as reavaliações de impactes anteriormente solicitadas.

Face ao exposto anteriormente, considera-se que as medidas de minimização já previstas no EIA se mantêm adequadas.

21. Apresentar eventual proposta de um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, tendo em conta a reavaliação de impactes solicitada no ponto 13.

Entende-se que será "pontos 16 e 17" e não "ponto 13".

Face ao exposto nos pontos anteriores, e embora se considere como reduzidos os riscos de degradação da massa de água subterrânea por consequência do projeto de ampliação do parque empresarial face à situação atual – na verdade as atividades potencialmente geradoras desse tipo de risco em fase de exploração ocorrerão em zonas impermeabilizadas, passando o impacte de qualquer potencial incidente a ser traduzido em escoamento superficial através da rede pluvial a construir (ao contrário do que se verifica atualmente) e drenado (após passagem nos separadores de hidrocarbonetos) para a bacia de retenção (que será devidamente monitorizada através do programa de monitorização já proposto no EIA), **entende-se propor um novo programa de monitorização focado nos recursos hídricos subterrâneos**, caracterizado da seguinte forma:

i) Objetivos

A implementação deste plano de monitorização traduz-se na avaliação da quantidade e qualidade dos recursos hídricos subterrâneos na área de implementação do projeto, baseada na recolha sistemática de informação primária e na sua interpretação, permitindo, através da análise expedita de indicadores relevantes, estabelecer um quadro (atualmente inexistente) de situação de referência e avaliar a sua evolução ao longo do tempo, estabelecendo dessa forma relações entre os padrões observados e as ações específicas do projeto, assim como encontrar as medidas de gestão ambiental mais adequadas face a eventuais (embora pouco prováveis) desvios que venham a ser identificados.

ii) Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar serão os apresentados no **Quadro 21.1.**

Quadro 21.1. Parâmetros de recursos hídricos subterrâneos a monitorizar

Parâmetros	
Quantidade	
Nível freático	
Qualidade	
pH	Metais pesados
Condutividade	CBO5
Nitratos	CQO
Azoto amoniacal	hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados
Fosfatos	HAP
Sulfatos	Estreptococos fecais
Cloretos	Coliformes fecais e totais

A avaliação dos resultados obtidos deverá ter como referência o Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano (classe A1), previamente à realização de qualquer tipo de tratamento.

Para memória futura, deverá proceder-se ao registo fotográfico aquando do processo de amostragem, procurando ilustrar a evolução do estado de conservação ao longo do tempo, bem como a emissão de um relatório simplificado com os resultados obtidos com as campanhas de amostragem.

iii) Locais de amostragem

A **Figura 21.1.** apresenta os locais de amostragem previstos para este programa de monitorização das águas subterrâneas, correspondendo aos dois furos identificados na massa de água sobre a qual se encontra a área de intervenção, nomeadamente:

1. Furo pertencente à empresa Silva Simões & Filhos Lda. (código de processo 450.10.02.02.009192.2020.RH5A), situado na área de ampliação do PEC (Long: -8.395360; Lat: 39.920225).
2. Furo pertencente à empresa IRP - Indústria Recicladora de Plásticos, Lda. (código de processo 450.10.02.02.010544.2018.RH5A), situado na área do PEC a sul do IC8 (Long: -8.39776; Lat: 39.91426).

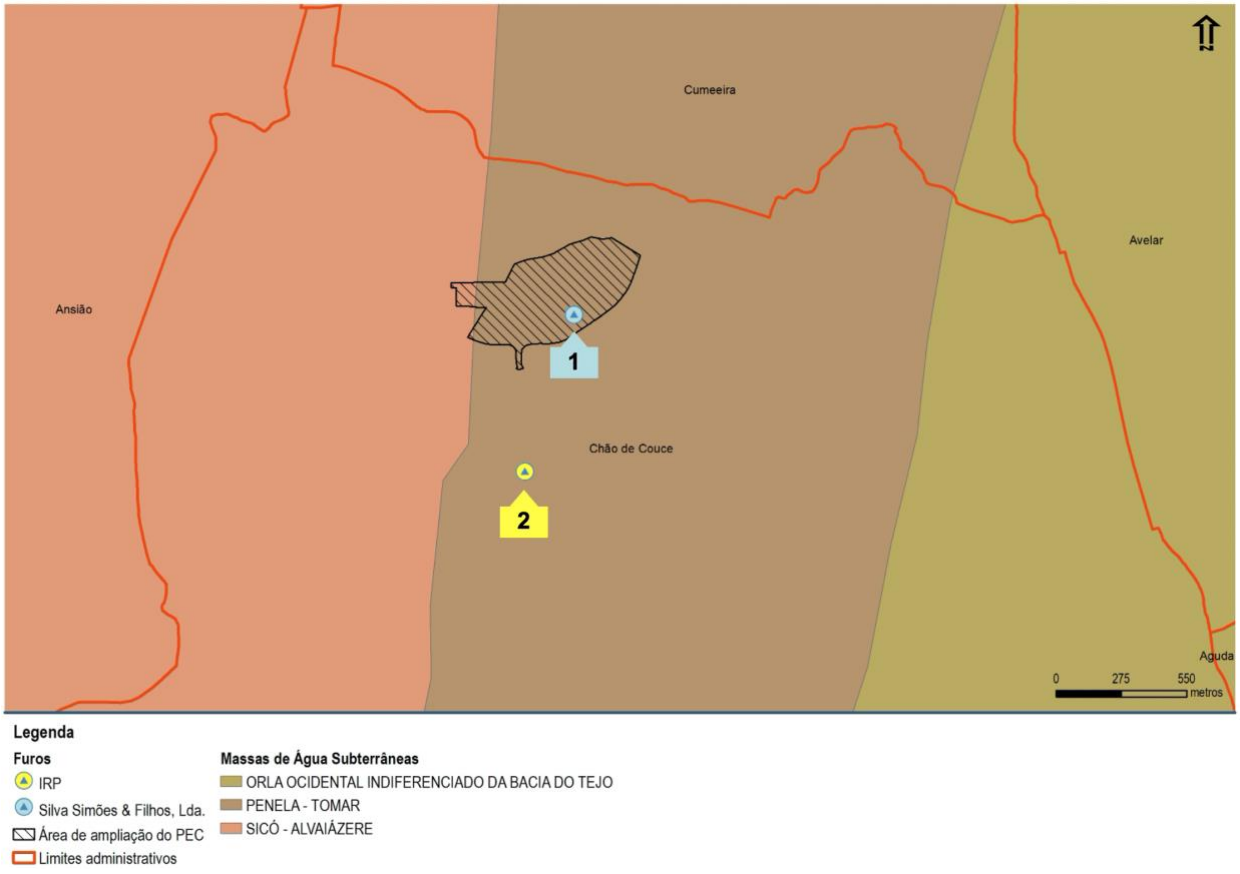

Figura 21.1. Locais de amostragem.

iv) Frequência de amostragem

Recomenda-se que este programa de monitorização seja implementado com uma frequência semestral.

v) Relação entre o fator ambiental a monitorizar e os parâmetros caracterizadores do projeto

Este programa de monitorização foi desenhado tendo em conta a total ausência de informação sobre a situação de referência em termos de quantidade e qualidade da massa de água subterrânea na área de intervenção do projeto de ampliação do Parque Empresarial do Camporês, e no potencial interesse em monitorizar a evolução da mesma ao longo do tempo, de forma a identificar algum eventual fator de degradação associado às atividades que se desenvolverão na sua fase de exploração e, nesse caso, definindo medidas de minimização adequadas e proporcionais aos respetivos impactes.

vi) Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados obtidos

Em função dos resultados obtidos através do programa de monitorização proposto poderá ser necessário promover um conjunto de novas medidas de mitigação, tais como:

- Reponderar a localização e/ou dimensionamento dos separadores de hidrocarbonetos.
- Implementar soluções de tratamento da água retida na bacia de retenção.
- Implementar sistemas de recolha de eventuais poluentes que provoquem a degradação da qualidade da massa de águas subterrâneas.
- Drenar eventuais áreas críticas para o sistema de águas pluviais a construir.

vii) Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados à autoridade de AIA com uma periodicidade semestral.

viii) Critérios para a decisão de revisão do programa de monitorização

O programa de monitorização proposto deverá ser implementado pela primeira vez após a concretização da ampliação do parque empresarial e durante os dois anos subsequentes.

Caso os resultados obtidos através destes procedimentos de monitorização ao longo desse período demonstrem a ausência de situações de risco, o programa deverá ser revisto em conformidade, podendo rever-se a frequência de amostragem ou a sua suspensão.

2.3. Ambiente Sonoro

22. Verificam-se várias referências a um Estudo de Ruído da Ampliação do Parque Empresarial do Camporês, efetuado pela "ADAI". Como não se encontra entre os documentos analisados, solicita-se que o mesmo seja disponibilizado para avaliação do descritor ruído.

O estudo solicitado pode ser obtido no seguinte endereço:

https://1drv.ms/b/s!Ag5HRsghjRVEmNRRjAU5JZu5g2UvHQ?e=0gtjVB

2.4. Socioeconomia

23. Apresentar uma análise qualitativa da estratégia sub-regional e do enquadramento do projeto nessa estratégia. Sugere-se que seja analisada, à luz do projeto, a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região de Leiria, ou o Pacto para o desenvolvimento e coesão territorial para a Região de Leiria no período 2014-2020, consultável em https://files.leiriaregiaodigital.pt/index.php/s/g1MER0GF3thp0v3#pdfviewer).

O Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial para a Região de Leiria (período 2014-2020) pretende com os Projetos Integrados (PI)8.3 e 8.8 (OT8) contribuir para a redução da taxa de desemprego através de políticas públicas eficazes, nomeadamente, o apoio ao empreendedorismo, a criação de emprego por conta própria e o apoio à criação de empresas. Refere ainda que a melhoria dos espaços de acolhimento, acompanhados por políticas regionais e municipais de promoção e apoio direto às empresas é fundamental numa das regiões mais industrializadas do país, e é deste modo que a Ampliação do Parque Empresarial do Camporês (Área Norte do IC8) contribui de forma muito clara para a territorialização deste conjunto de

objetivos.

De facto, a implementação do projeto de ampliação do Parque Empresarial do Camporês terá um impacte significativo no contexto social e económico da região de Leiria, com especial foco para o concelho de Ansião, contribuindo para os objetivos associados ao crescimento sustentável e inclusivo, criando consequentemente melhores condições para promover a qualidade de vida das populações residentes nesta região (como demonstrado no EIA e afirmado como expectativa pela amostra de representantes dessas populações na avaliação psicossocial desenvolvida no âmbito do mesmo).

24. Apresentar uma estimativa do investimento previsto para todas as infraestruturas a construir.

O **Quadro 24.1** apresenta a estimativa de investimento previsto para cada tipologia de infraestruturas a construir (valores sem IVA).

Quadro 24.1. Estimativa de investimento

Tipologia de Infraestrutras	Estimativa de Investimento sem IVA (€)
Rede Viária	631 506 €
Sinalização e Segurança	11 418 €
Rede de Drenagem	518 925 €
Rede de Água	94 018 €
Rede de Gás	58 490 €
Paisagismo	42 896 €
Infraestruturas Elétricas	240 159 €
Instalações Elétricas de Serviço Particular	14 394 €
Infraestruturas de Telecomunicações	50 061 €
Diversos	11822 €
TOTAL	**1 673 689** €

Fonte: Câmara Municipal de Ansião.

25. É referido que não é possível quantificar o n.º de postos de trabalho a criar na fase de exploração da ampliação do PEC. Ora, há metodologias para estimar essa variável e pode ser feita alguma analogia com outros Parques Empresariais (nomeadamente com o PEC atual). Assim, deve ser apresentada essa estimativa.

Tendo em consideração as dinâmicas económica e do emprego no PEC em 2018, e assumindo o pressuposto de que a ocupação da área norte se processará com a mesma dinâmica e tipologia de actividades verificada na área sul, estima-se que a ampliação do PEC permita criar entre 400 a 500 postos de trabalho e contribuir para um aumento da riqueza do concelho (Valor Acrescentado Bruto) entre 15 e 20%.

26. As 37 empresas presentes no atual PEC possuem 492 colaboradores, tendo gerado um volume de negócios de 45,3 M€ e um VAB de 14,0 M€ (equivalendo ao peso de cerca de 20% de todo o concelho de Ansião nestes três indicadores). Este peso, de cerca de 20%, deve ser fundamentado com base em dados oficiais de períodos comparáveis.

Esclarece-se que por lapso da fonte de informação, os dados apresentados no Quadro 3.19 do Relatório Síntese dizem respeito ao ano de 2017.

Apresenta-se nova versão desse **Quadro 3.19** com os dados atualizados para o ano de 2018:

Quadro 3.19. Empresas instaladas no Parque Empresarial do Camporês (2018)

Lote	CAE	Trabalhadores (n.º)	Volume de Negócios (€)	VAB (€)
4	46740 - Com. por Grosso de Ferragens, Ferram. Manuais e Artig.Canal. e Aquec.	2	49 133,00 €	49 133,00 €
13	43221 - Instalação de Canalizações	4	26 872,00 €	26 872,00 €
2	49410 - Transportes Rodoviários de Mercadorias	53	1 361 916,00 €	1 361 916,00 €
2	47784 - Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.	3	48 232,00 €	48 232,00 €
E12	47522 - Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados	1	49 937,00 €	49 937,00 €
34	31091 - Fabricação de Mobiliário de Madeira para Outros Fins	17	405 275,00 €	405 275,00 €
E9	49410 - Transportes Rodoviários de Mercadorias	5	180 730,00 €	180 730,00 €

Lote	CAE	Trabalhadores (n.º)	Volume de Negócios (€)	VAB (€)
7	45310 - Com. por Grosso de Peças e Acessórios para Veículos Automóveis	3	24 370,00 €	24 370,00 €
9	23200 - Fabricação de produtos cerâmicos refractários	3	12 240,00 €	12 240,00 €
1	45200 - Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis	3	45 200,00 €	45 200,00 €
17	77390 - Aluguer de Outras Máquinas e Equipamentos, N.E.	12	117 767,00 €	117 767,00 €
21	74900 - Outras actividades de consultoria, cientificas, técnicas e similares n.e.	4	36 152,00 €	36 152,00 €
3 e 4	46382 - Com. por Grosso de Outros Produtos Alimentares, N.E.	21	640 491,00 €	640 491,00 €
E26	16240 - Fabricação de Embalagens em Madeira	144	2 208 223,00 €	2 208 223,00 €
4	23701 - Fabricação de Artigos de Mármore e de Rochas Similares	4	62 854,00 €	62 854,00 €
14	45200 - Manutenção e reparação de veículos automóveis	4	77 941,00 €	77 941,00 €
N.D.	10412 - Produção de azeite	3	48 521,00 €	48 521,00 €
25/27/29	25120 - Fabricação de Portas, Janelas e Elementos Similares em Metal	63	3 298 378,00 €	3 298 378,00 €
33	90040 - Exploração de Salas de Espectáculos e Actividades Conexas	9	457 953,00 €	457 953,00 €
E27	46731 - Com. por Grosso de Madeira em Bruto de Produtos Derivados	8	506 300,00 €	506 300,00 €
M	56101 - Restaurantes tipo tradicional	4	72 319,00 €	72 319,00 €
15	42990 - Construção de Outras Obras de Engenharia Civil, N.E.	26	783 711,00 €	783 711,00 €
15/16	47591 - Com. a Retalho de Mobiliário e Artigos de Ilum., em Estab. Especializ.	3	N.D.	N.D.
E11	45310 - Com. por Grosso de Peças e Acessórios para Veículos Automóveis	5	56 792,00 €	56 792,00 €
E5	46761 - Com. por Grosso de Fibras Têxteis Naturais, Artificiais e Sintéticas	5	169 016,00 €	169 016,00 €
A1	41200 - Construção de Edifícios (Residenciais e Não Residenciais)	9	135 430,00 €	135 430,00 €
14	45190 - Com. de Outros Veículos Automóveis	2	29 668,00 €	29 668,00 €
1	25992 - Fabricação de Outros Produtos Metálicos Diversos, N.E.	50	1 157 190,00 €	1 157 190,00 €
30	4910 - Transportes rodoviários de mercadorias	26	1 152 758,00 €	1 152 758,00 €

Lote	CAE	Trabalhadores (n.º)	Volume de Negócios (€)	VAB (€)
1	46390 - Com. por Grosso Não Espec. de Prod. Alimentares, Bebidas e Tabaco	7	176 814,00 €	176 814,00 €
15	42210 - Construção de redes de transporte de águas, de esgotos e de outros fluídos	26	554 332,00 €	554 332,00 €
7	46690 - Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos	5	181 400,00 €	181 400,00 €
A1	68100 - Compra e venda de bens imobiliários	5	100 458,00 €	100 458,00 €
E4	45320 - Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis	2	4 327,00 €	4 327,00 €
	Total no PEC	**541**	**48 739 168 €**	**14 232 700 €**
	Total no Concelho de Ansião	**3 588**	**239 480 000 €**	**61 180 000 €**
	Relevância do PEC no contexto municipal (%)	**15,1%**	**20,4%**	**23,3%**

Fonte: Câmara Municipal de Ansião / Iberinform, Portugal, S.A; Instituto Nacional de Estatística
Legenda: N.D. – Não Disponível

Segundo o Instituto Nacional de Estatística (nomeadamente o Sistema de Contas Integradas das Empresas), em 2018 as empresas do concelho de Ansião empregavam 3 588 pessoas, registavam um Volume de Negócios de 239,48 milhões de Euros e geravam um Valor Acrescentado Bruto (VAB) de 61,18 milhões de Euros.

No mesmo período (**Quadro 3.19**), as empresas instaladas no PEC empregavam 541 colaboradores (15,1% do total municipal), tendo gerado um Volume de Negócios de 48,74 milhões de euros e um VAB de 14,2 milhões de euros (o que representa cerca de 20,4% e 23,3% do total municipal, respetivamente).

27. Atualizar a situação de referência, relativamente à socioeconomia, em virtude do impacte económico previsível gerado pela crise pandémica.

A situação pandémica que atualmente se vive a nível global coloca desafios sociais, ambientais e económicos sem paralelo, cujos de impactes são (e serão) difíceis de prever com rigor. Não obstante este contexto de elevada incerteza, a pandemia global acabará por ter consequências económicas com uma intensidade sem precedentes a curto prazo[2].

[2] PWC (2020). Relançar Portugal.

Efetivamente, esta situação de pandemia está já a provocar grandes impactes económicos nas contas das empresas e nas estatísticas do emprego, com especial incidência nos setores da indústria e do comércio, tanto ao nível da construção e produção industrial, como nas atividades económicas relacionadas com o setor do turismo e da mobilidade de pessoas como canal preferencial de vendas. Estes sinais são também evidenciados pela situação de desemprego no concelho de Ansião, que será analisada de forma mais detalhada no ponto seguinte.

As incertezas não podem, contudo, impedir que se tracem cenários para o território em análise face aos objetivos definidos, embora requeiram a implementação de sistemas de avaliação e monitorização contínua das dinâmicas socioeconómicas que ocorrerão a curto prazo para poder ajustar opções, se assim se justificar.

Neste sentido, a oportunidade da ampliação do Parque Empresarial do Camporês surge ainda mais reforçada neste contexto de potencial constrangimento económico, permitindo capacitar e melhorar as condições de instalação de empresas e aproveitar da melhor forma possível os fundos de recuperação que estão a ser negociados no âmbito da Comissão Europeia, bem como potenciar economias de aglomeração e de rede com impacte na competitividade das empresas do concelho de Ansião e dos territórios adjacentes, em convergência com a visão da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região de Leiria.

28. Deverão ainda ser atualizados os dados referentes ao desemprego concelhio, estando atualmente disponíveis dados concelhios referentes aos primeiros meses de 2020 (no sítio eletrónico do IEFP).

Em maio de 2020 estavam registados no IEFP, 285 desempregados no concelho de Ansião (117 indivíduos do género masculino e 168 do género feminino) 30 indivíduos com nível de escolaridade superior, 98 indivíduos com nível secundário, 65 indivíduos com o 3.º ciclo e os restantes com um nível de escolaridade inferior. No período homólogo do ano passado (maio de 2019) registavam-se 249 desempregados no concelho, traduzindo-se num acréscimo de 55% entre os dois períodos referidos. De facto, e embora seja necessário acompanhar a evolução nos próximos meses, parece já notório um impacte da situação pandémica no desemprego concelhio, revertendo uma tendência positiva de redução do mesmo verificada de forma consistente pelo menos desde 2018 (**Figura 28.1**).

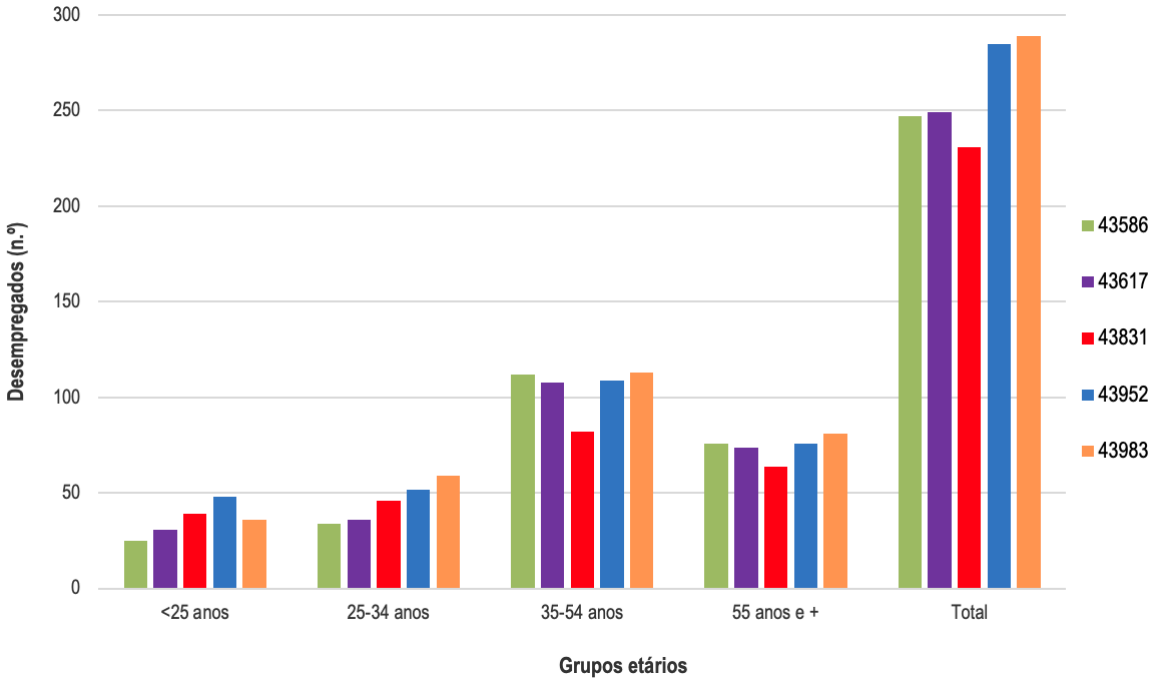

Fonte: IEFP

Figura 28.1 Evolução do desemprego por grupos etários no concelho de Ansião.

29. Apresentar uma análise das questões do risco de incêndios florestais/rurais na envolvente da ampliação do PEC e da responsabilidade da intervenção numa faixa de gestão de combustível de 100 metros, ainda que se tenha em conta a perigosidade genericamente baixa e muito baixas apresentadas na figura 3.28 (página 138 do RS).

A área da proposta de ampliação do Parque Empresarial do Camporês (PEC) e sua envolvente caracteriza-se por ser aplanada e composta por solos derivados de calcários, maioritariamente ocupados por vegetação espontânea rasteira associada à exploração extensiva de olival.

Segundo a Carta de Ocupação do Solo (COS) de 2018, que serviu de base à elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), esta área de ampliação do PEC está classificada como Olivais e Pastagens Espontâneas e que, em conjunto com a ausência de declives, resultou maioritariamente na classificação de risco de incêndio de nível Muito Baixo e Baixo, na respetiva Carta de Perigosidade que também integra o PMDFCI em vigor (conforme a **Figura 29.1**).

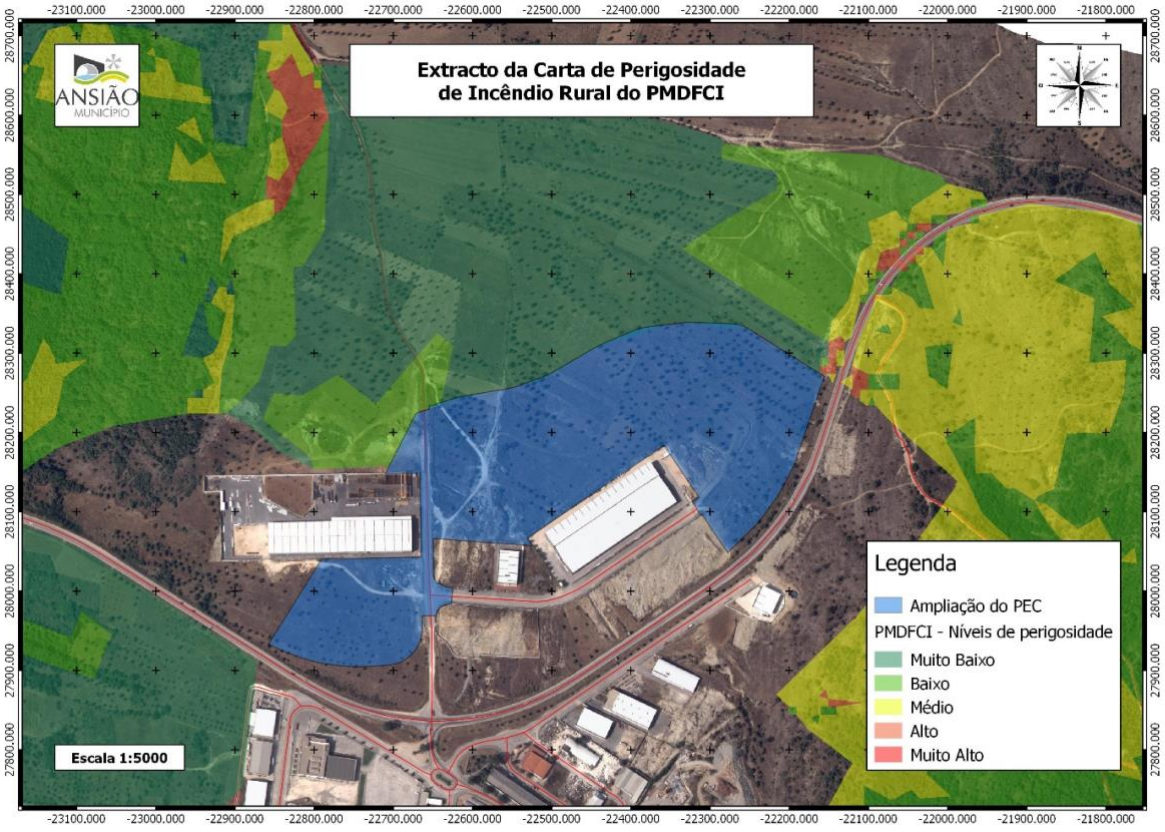

Figura 29.1. Extrato da Carta de Perigosidade de Incêndio Rural do PMDFCI

Relativamente à Faixa de Gestão de Combustível (FGC) de largura mínima de 100m associada aos polígonos industriais, a legislação em vigor remete a responsabilidade da sua instalação e gestão para a entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da obrigação, à câmara municipal, de acordo com o n.º 13 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho na sua redação atual.

Com a ampliação proposta do PEC e a esperada ocupação dos lotes, será redefinida a atual delimitação da FGC, tendo como referência para cálculo da sua largura as paredes exteriores dos futuros edifícios. Essa faixa alcançará, como já se verifica atualmente, para além das classificações já mencionadas de Olivais e Pastagens Espontâneas, ainda a classificação de Matos a Este/Nascente e Floresta de Outros Carvalhos a Oeste/Poente, segundo a COS 2018, conforme a **Figura 29.2**.

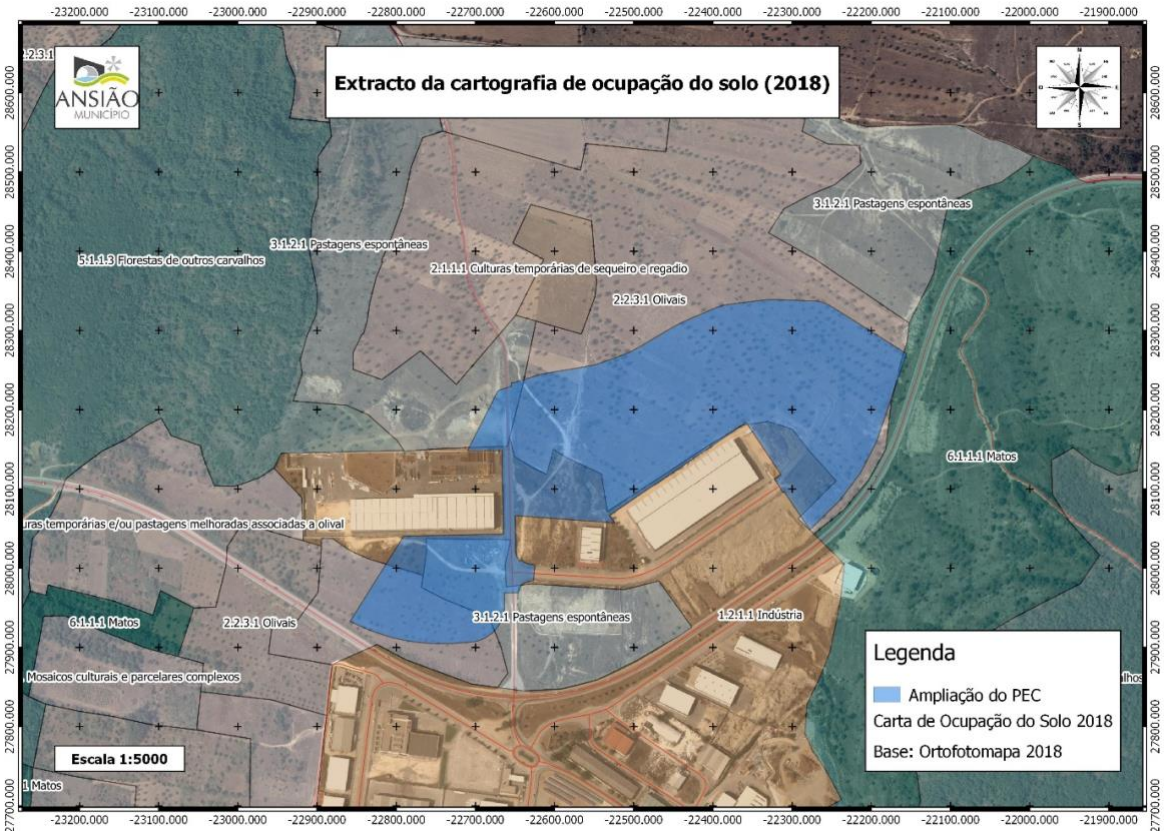

Figura 29.2. Extrato da Cartografia de Ocupação do Solo (2018)

A instalação desta FGC na sua atual configuração no PMDFCI foi efetuada em 2019 e, segundo este plano, voltará a ser alvo de manutenção em 2022, conforme apresenta a **Figura 29.3**.

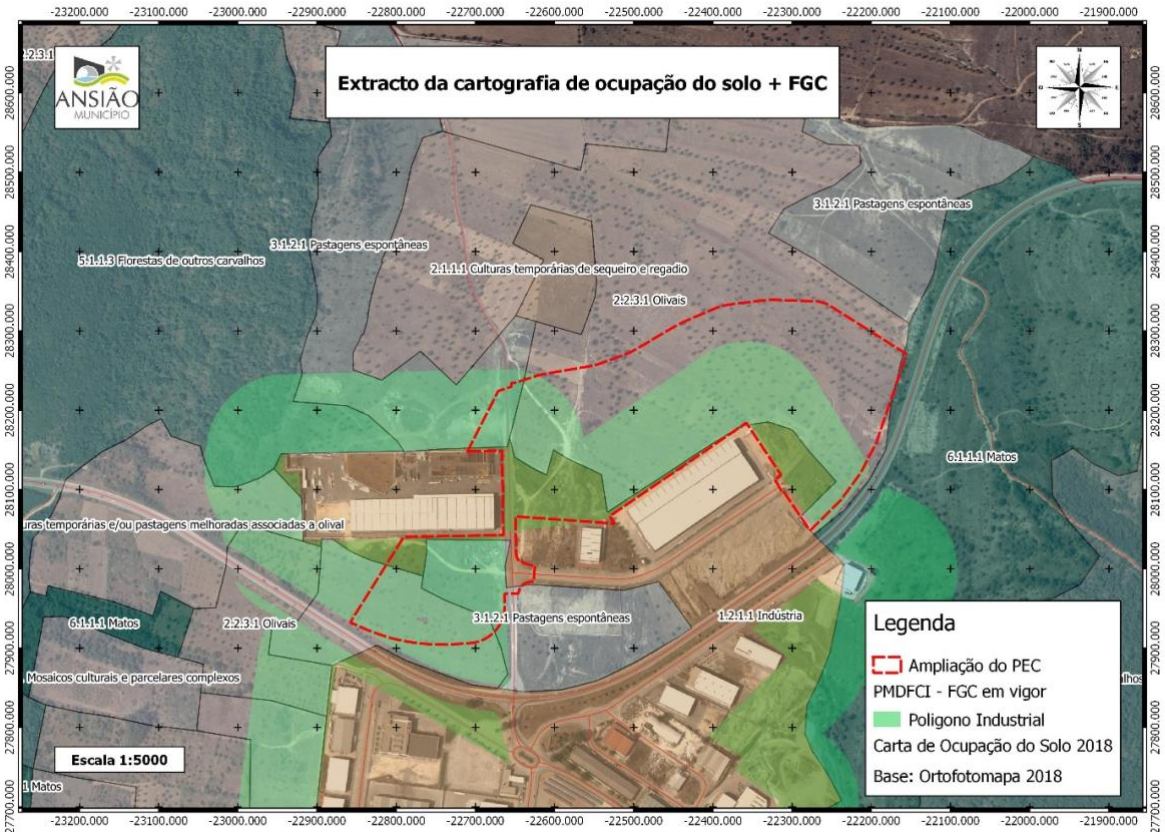

Figura 29.3. Extrato da Cartografia de Ocupação do Solo e da FGC em vigor

Assim, e pela breve caracterização apresentada, verifica-se que tanto a área de ampliação do PEC como a sua envolvente apresentam atualmente risco de incêndio florestal/rural muito reduzido, quer pelo seu enquadramento geológico e geomorfológico, quer pela efetiva ocupação do solo (que nas áreas classificadas como Matos e Floresta de Outros Carvalhos apresenta densidades manifestamente reduzidas ou mesmo praticamente inexistentes).

Note-se ainda que o limite nascente/este da ampliação confina com o Itinerário Complementar n.º 8 (IC8), que por si só configura uma área de descontinuidade vertical e horizontal da vegetação, e que todo o setor a sul desta ampliação encontra-se atualmente já parcialmente artificializado e, também por isso, isento de risco de incêndio florestal.

30. Como aspeto de detalhe, assinala-se que o "Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro (PROT-Centro)" não é um IGT em vigor, como se menciona na página 129 do RS), embora se venha utilizando como um referencial estratégico;

Efetivamente assim é, foi um lapso no Relatório Síntese. Reconhecendo-se que o PROT-Centro é, apesar desse facto, um referencial estratégico a ter em conta, sugere-se que se leia a designação desse capítulo e do respetivo Quadro 3.8 como "Instrumentos de Gestão Territorial e outros referenciais estratégicos relevantes".

2.5. Qualidade do Ar

31. Apresentar estimativas da qualidade do ar, para a situação atual e futura, considerando para além do apresentado no EIA as emissões provenientes do tráfego rodoviário em circulação na zona industrial, antes e depois da ampliação em apreço, bem como na área envolvente desta (IC8).

Relativamente às emissões provenientes do tráfego rodoviário circulação no parque empresarial e área envolvente, nos **Quadro 31.1.** ao **Quadro 31.6.** apresentam-se estimativas para a situação atual (2018) e futura (2028), de acordo com os dados disponíveis no estudo de tráfego realizado no âmbito do Estudo de Ruído da Ampliação do Parque Empresarial do Camporês (área Norte do IC8).

Estas estimativas foram realizadas com base num conjunto de prossupostos[3] e utilizando os Fatores de Emissão TIER 1 provenientes do *EMEP/EEA Air Pollutant Emission Inventory Guidebook*[4] (antes designado como *EMEP CORINAIR Emission Inventory Guidebook*) de 2019, para os poluentes CO_2, CO, NO_x, COV, CH_2[2] e PM.

3 **Considerando:**

- TMDA 2018 = 8 244 e TMDA 2028 = 12 486 (Estudo de Tráfego).
- Consumo médio de combustível por veículo = 7l/100 km.
- Distância percorrida por cada veículo = 0,780 km (considerando os troços analisados pelo Estudo de Tráfego).
- Tipo de combustível e respetivo peso relativo (considerando uma proporcionalidade com a venda de combustível no Município de Ansião em 2018):
  - Gasolina 95 = 9% do total de tráfego.
  - Gasolina 98 = 6% do total de tráfego.
  - Gasóleo Rodoviário = 85% do total de tráfego.

4 https://www.eea.europa.eu/publications/emep-eea-guidebook-2019/part-b-sectoral-guidance-chapters/1-energy/1-a-combustion/1-a-3-b-i/view

Quadro 31.1. Estimativas de emissões de CO_2

kg CO_2/ano					
Ano	Gasolina 95	Gasolina 98	Gasóleo Rodoviário	Total	Variação (2018-2028)
2018	35 146	23 446	376 148	**434 740**	**+51,5%**
2028	53 240	35 477	569 724	**658 441**	

Quadro 31.2. Estimativas de emissões de CO

kg CO/ano					
Ano	Gasolina 95	Gasolina 98	Gasóleo Rodoviário	Total	Variação (2018-2028)
2018	1 641	1 095	594	**3 330**	**+51,4%**
2028	2 486	1 657	899	**5 042**	

Quadro 31.3. Estimativas de emissões de NO_x

kg NO_x/ano					
Ano	Gasolina 95	Gasolina 98	Gasóleo Rodoviário	Total	Variação (2018-2028)
2018	200	133	2 493	**2 825**	**+51,5%**
2028	302	202	3 775	**4 279**	

Quadro 31.4. Estimativas de emissões de COV

kg COV/ano					
Ano	Gasolina 95	Gasolina 98	Gasóleo Rodoviário	Total	Variação (2018-2028)
2018	166	111	15	**293**	**+51,4%**
2028	252	168	23	**443**	

Quadro 31.5. Estimativas de emissões de CH_{22}

kg CH_{22}/ano					
Ano	Gasolina 95	Gasolina 98	Gasóleo Rodoviário	Total	Variação (2018-2028)
2018	10,20	7	15 431	**15 448**	**+51,5%**
2028	15,46	10	23 375	**23 397**	

Quadro 31.6. Estimativas de emissões de PM

kg PM/ano					
Ano	Gasolina 95	Gasolina 98	Gasóleo Rodoviário	Total	Variação (2018-2028)
2018	0,3	0,2	122 257	**122 258**	**+51,5%**
2028	0,5	0,3	185 174	**185 175**	

Estima-se assim um aumento de cerca de metade das emissões atuais dos poluentes analisados neste período de 10 anos, acompanhando naturalmente a estimativa de evolução do tráfego na área em estudo. Verifica-se ainda que, de entre os poluentes analisados, as emissões de CO_2 serão as mais relevantes, de forma bastante significativa.

2.6. Ordenamento do Território

32. No que se refere à REN, uma vez que o Projeto se insere parcialmente em áreas excluídas desta - Manchas C104 e C105, conforme Portaria nº 90/2016, de 14 de abril que aprovou a respetiva delimitação no âmbito da 1ª Revisão do PDM de Ansião - esclarecer em que medida o Projeto, incluindo a execução da nova rotunda no IC8, se compatibiliza com a Fundamentação para a exclusão destas áreas, patente no quadro anexo à Portaria em causa.

A fundamentação das exclusões das manchas C104 e C105, da REN, conforme Portaria n.º 90/2016, de 14 de Abril, assentou no seguinte:

> *Trata -se da exclusão do regime da REN de uma área já comprometida, abrangida por alvará de loteamento n.º 2/2009 e n.º 24/2012, que faz parte integrante do Parque Empresarial do Camporês, e que no PDM anteriormente em vigor não se encontrava abrangida pelo regime da REN. No essencial estas exclusões tiveram por objetivo promover o seu enquadramento na nova proposta de ordenamento, através da classificação como espaços de atividade económica, de uma área que faz parte integrante do Parque Empresarial do Camporês e que constitui atualmente o principal motor de desenvolvimento económico do município e da criação de emprego, com uma localização de excelência pelo nível de visibilidade que o IC 8 lhe confere e pela facilidade de acesso que esta via lhe garante quer por si só quer no acesso ao nó da A 13, aproveitando o nível de consolidação e de infraestruturação já existente.*

Na proposta de ordenamento do processo da 1.ª revisão ao PDM, um dos princípios assumido desde logo pelo Município foi de excluir algumas manchas afetas a espaços de atividades económicas, dispersas um pouco por todo o concelho, e nos quais a dinâmica empresarial era reduzida, ou nenhuma, reforçando a aposta no Parque Empresarial do Camporês.

A opção de política municipal foi assim claramente assumida no sentido de reforçar o Parque Empresarial do Camporês como o principal polo empresarial e de vocação para a instalação de atividades económicas. Esta opção baseia-se:

a) Nas dinâmicas já instaladas. O Polo Empresarial já existe como Centro de Negócio a funcionar em pleno e representa mais de 600 postos de trabalho;

b) O nível de acessibilidade baseada na influência das A_13 e IC_8 permitem condições de acessibilidade e de visibilidade que podem ser marcante e decisivas na atração e fixação de investimento;

c) A necessidade de promover a expansão deste Polo Empresarial, justifica-se pela oportunidade de disponibilizar espaços estruturados para a instalação de investimentos em lotes ou parcelas de dimensão significativa (acima de 5 hectares) e assim poder construir oportunidades de atração na área da logística e das empresas com grandes necessidades de espaço.

d) A topografia é favorável à intervenção e a contiguidade com o polo já existente é fundamental para a afirmação da aposta no desenvolvimento de um polo empresarial de referência regional e mesmo nacional.

Relativamente ao PDM de 1996, os espaços de atividade económica registaram uma diminuição de 17,6% em termos de perímetro urbano. Esta diminuição resulta essencialmente da eliminação de algumas áreas dispersas no território, e da concentração deste tipo de atividades na área envolvente à zona industrial do Camporês, dando maior expressão a este espaço empresarial.

Nota para o facto de grande parte destas áreas, que deixaram de estar afetas a atividades económicas, de forma dispersa um pouco por todo o concelho, integrarem solos da Reserva Ecológica Nacional.

O projeto em análise (incluindo a nova rotunda) tem o objetivo de ordenar toda a área prevista no PDM, como "Espaço de Atividades Económicas", e integrá-la neste estudo de Ampliação do Parque Empresarial do

Camporês – Área Norte do IC8, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- Consolidação da área loteada existente;
- Parte da estrutura viária já consolidada;
- Limites da intervenção pelo limite do espaço classificado no PDM como Espaço de Atividades Económicas;
- Topografia do terreno;
- Infraestruturas existentes;
- Estudo do Nó de ligação ao IC8 ao KM66+075.

Em função do exposto, fica claro que o projeto de ampliação do parque empresarial, bem como a nova rotunda de ligação, visam a prossecução dos objetivos que estiveram na base da fundamentação, quer das exclusões da REN, quer da proposta de ordenamento, relativamente aos espaços afetos a atividades económicas.

33. Embora tenham sido fornecidas plantas da implantação do Projeto baseadas nas plantas que integram as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes da 1ª Revisão do PDM de Ansião, deverá ser fornecida a implantação do Projeto nas Plantas publicadas, podendo ser adotada a escala 1:10.000.

Os elementos solicitados apresentam-se no **Anexo VI** do presente aditamento.

34. Deverá ser fornecida a planta de implantação do Projeto (semelhante à Planta de Síntese) sobre Planta de Condicionantes atualizada, que permita verificar todas as Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública presentes na área em apreço, bem como o cumprimento das respetivas normativas legais.

Os elementos solicitados apresentam-se no **Anexo VII** do presente aditamento.

3. NO ÂMBITO DO RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT)

O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o RS.

O RNT foi reformulado em conformidade com o presente aditamento.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CIMRL (2015). Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial para a Região de Leiria no Período 2014-2020.
- DGEG (2020). Vendas de Produtos do Petróleo no Mercado Interno por Sector de Atividade Económica e Município em 2018 (provisório), Direção-Geral de Energia e Geologia.
- EMEP/EEA (2019) Air Pollutant Emission Inventory Guidebook.
- PWC (2020). Relançar Portugal.

simbiente
Engenharia e Gestão Ambiental

ANSIÃO
MUNICÍPIO

simbiente
Grupo
www.simbiente.com

julho 2020